

Ilustríssimo Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da CEL - Comissão Especial de Licitação

Ref: CA 13252/2021

RECORRENTE, **Ideias & Efeito Informação S/S Ltda ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.: **09.452.225/0001-53**, com endereço na Rua da Consolação, 2710 cjs 43/44 - Cerqueira César - São Paulo/SP - Tel. (011) 3277-8252, e - mail: renata@ienoticia.com.br, que neste ato regularmente representado por sua Sócia Proprietária, **Srª Renata Pires Noschesi Mendes**, conforme RG Nº: 24.469.562-3, CPF 153.488.868-31, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, conforme consta no edital da referida licitação, “*divulgada a decisão da CEL, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de julgamento das Propostas Técnicas*”.

Ainda, salienta-se que de acordo com o inciso I, do Art. 109 da Lei 8.666/93, “*aos que discordam da decisão, cabe recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata*”, que nesse acaso ocorreu em 10/12/2021, às 16:53 e terminará em 17/12/2021.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.